



ESTADO DE MATO GROSSO PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

CONSULTA DETALHADA DE PROCESSO TRIBUNAL CONTAS

Nº Processo Orgão: 29718/2014	Data do Processo: 27/06/2019
Data da Const. Definitiva do Crédito: 27/06/2019	Data Constituição de Juros: 13/07/2019
Situação do Processo: Suspensão	N.º da CDA: 20192767130
Inserido por: TCF_MESES	Data Inscrição CDA: 16/10/2019
N.º Livro: ***	Data Cadastro: 02/10/2019
N.º Folha: ***	Código do Processo Judicial: ***
N.º Processo Execução Fiscal: ***	N.º Protocolo PGE: ***
Processo Protestado: Não	
Informação Complementar: REDUTOR DE 45% SOBRE A UPF VIGENTE NA DATA DA SUA QUITAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 7/2014-TP/TCE/MT, PUBLICADA EM 28/04/2014.	
Unidade de Ajuizamento: ***	
Sub-Unidade de Ajuizamento: ***	

Contribuinte

CPF: **174.004.061-91** RG: ******* Nome: **CINESIO NUNES DE OLIVEIRA**
Endereço: **AVENIDA PONTA PORA, nº 734. JARDIM MATO GROSSO, Rondonópolis - MT - 78.740-378**

Contribuinte Solidário

CPF / CNPJ Nome / Razão Social Endereço

Nenhum registro foi encontrado!

Decisões Administrativa

Nenhum registro foi encontrado!

Transições do Processo

Data	Usuário	Estado Inicial	Estado Final	Descrição
02/10/2019	TCE_MESES	Inserido	Pré-Validado	PRÉ-VALIDADO COM SUCESSO PARA EXECUÇÃO NA PGE/MT.
16/10/2019	Ujmaci	Pré-Validado	Validado	TRANSIÇÃO: PRÉ-VALIDADO para VALIDADO
16/10/2019	Ujmaci	Validado	Inscrito	TRANSIÇÃO: VALIDADO para INSCRITO
17/12/2021	S RCORTEZ	Inscrito	Suspensão	Suspensão conf. consta no pgenet 2021.02.4122

Infração / Enquadramento

Infração: **2.0.0 - ACORDÃO E/OU JULGAMENTO SINGULAR**

Descrição da Infração: **A DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, QUE RESULTA EM IMPUTAÇÃO DE DÉBITOS OU COMINAÇÃO DE MULTA, TEM EFICÁCIA DE TÍTULO EXECUTIVO, NOS MOLDES DO ART. 71, PARÁGRAFO 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART 197, DA RESOLUÇÃO N. 2, DE 21 DE MAIO DE 2002.**

Situação: **Ativo**

Informação Complementar: **FATO:ACORDÃOS DO TCE/MT Nº 3640/2015-TP, PUBLICADO EM 01/02/2016 E Nº 364/2019, PUBLICADO EM 27/06/2019 ? RECURSO ORDINÁRIO; INFRAÇÃO:NOS TERMOS DO ARTIGO 287, DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007, C/C O ARTIGO 6º, II, 'a' E 'b', DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2010; PENALIDADE:APLICAÇÃO DE MULTA DE 202,03 UPFs/MT, QUE DEVERÁ SER RECOLHIDO AO FUNDECNTAS.**

Enquadramento: **ACORDÃO E/OU JULGAMENTO SINGULAR**

Descrição da Penalidade: **AS DECISÕES SÃO REMETIDAS EM DÍVIDA ATIVA, ESTANDO AUTORIZADA A COBRANÇA JUDICIAL DA DÍVIDA POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, ART. 201, II, DA RESOLUÇÃO Nº 02, DE MAIO DE 2002.**

Valor da Penalidade: **202,03**

Tipo Valor Penalidade: **Valor Unidade de Referência** Unidade de Referência Penalidade: **UPF**

Vigência de: **01/01/1980 até 31/12/2023**

Data do Fato	Data Venc	Situação Fato	Valor Fato	% Pago	Valor Penalidade	% Pago Pen.	Tipo Valor	Unidade de Referência
27/06/2019	27/06/2019	Pagamento Não Programado	202,03	0,00 %	(R\$) 0,00	0,00 %	Valor Unidade de Referência	UPF

Resumo do Crédito

Data Atualização: **14/07/2023**
Moeda: **(R\$) Real**
Data Const. Juros: **13/07/2019**

Infração	Base	Valor Original	Corr. Monetária	Juros de Mora	Penalidade	Total
2.0.0	28.882,20		17.536,20	22.280,83	46.418,41	68.699,25
Total:		28.882,20	17.536,20	22.280,83	46.418,41	68.699,25



ESTADO DE MATO GROSSO PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

CONSULTA DETALHADA DE PROCESSO TRIBUNAL CONTAS

Nº Processo Órgão: 29718/2014-A	Data do Processo: 27/06/2019	
Data da Const. Definitiva do Crédito: 27/06/2019	Data Constituição de Juros: 13/07/2019	
Situação do Processo: Suspensão	N.º da CDA: 20192767131	Data Inscrição CDA: 16/10/2019
Inserido por: TCE_MESES	Data Cadastro: 02/10/2019	
N.º Livro: ***	N.º Folha: ***	Código do Processo Judicial: ***
N.º Processo Execução Fiscal: ***	N.º Protocolo PGE: ***	
Processo Protestado: Não		
Informação Complementar: ***		
Unidade de Ajuizamento: ***		
Sub-Unidade de Ajuizamento: ***		

Contribuinte

CPF: 174.004.061-91 RG: *** Nome: CINESIO NUNES DE OLIVEIRA
Endereço: AVENIDA PONTA FORA, n.º 734. JARDIM MATO GROSSO, Rondonópolis - MT - 78.740-378

Contribuinte Solidário

CPF / CNPJ	Nome / Razão Social	Endereço
------------	---------------------	----------

Nenhum registro foi encontrado!

Decisões Administrativa

Nenhum registro foi encontrado!

Transições do Processo

Data	Usuário	Estado Inicial	Estado Final	Descrição
02/10/2019	TCE_MESES	Inserido	Pré-Validado	PRÉ-VALIDADO COM SUCESSO PARA EXECUÇÃO NA PGE/MT.
16/10/2019	f_jmaciel	Pré-Validado	Validado	TRANSIÇÃO: PRÉ-VALIDADO para VALIDADO
16/10/2019	f_jmaciel	Pré-Validado	Validado	TRANSIÇÃO: PRÉ-VALIDADO para VALIDADO
16/10/2019	f_jmaciel	Pré-Validado	Validado	TRANSIÇÃO: PRÉ-VALIDADO para VALIDADO
16/10/2019	f_jmaciel	Validado	Inscrito	TRANSIÇÃO: VALIDADO para INSCRITO
17/12/2021	S_RCORTEZ	Inscrito	Suspensão	Suspensão conf. consta no pgenet 2021.02.4122

Infração / Enquadramento

Infração: 2.0.0 - ACORDÃO E/OU JULGAMENTO SINGULAR

Descrição da Infração: A DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, QUE RESULTA EM IMPUTAÇÃO DE DÉBITOS OU COMINAÇÃO DE MULTA, TEM EFICÁCIA DE TÍTULO EXECUTIVO, NOS MOLDES DO ART. 71, PARÁGRAFO 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART 197, DA RESOLUÇÃO N. 2, DE 21 DE MAIO DE 2002.

Situação: Ativo

Informação Complementar: FATO:ACORDÃOS DO TCE/MT Nº 3640/2015-TP, PUBLICADO EM 01/02/2016 E Nº 364/2019, PUBLICADO EM 27/06/2019 ? RECURSO ORDINÁRIO;
INFRAÇÃO:DEVIDO AO ATRASO NO RECOLHIMENTO DO PASEP;
PENALIDADE:DETERMINAÇÃO DE RESTITUIÇÃO NO VALOR DE R\$3.169,77 QUE DEVERÁ SER RECOLHIDO AO AOS COFRES PÚBLICOS ESTADUAIS.

Enquadramento: ACORDÃO E/OU JULGAMENTO SINGULAR

Descrição da Penalidade: AS DECISÕES SÃO REMETIDAS EM DÍVIDA ATIVA, ESTANDO AUTORIZADA A COBRANÇA JUDICIAL DA DÍVIDA POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, ART. 201, II, DA RESOLUÇÃO Nº 02, DE MAIO DE 2002.

Valor da Penalidade: 3.167,77

Tipo Valor Penalidade: Valor Unidade de Referência Unidade de Referência Penalidade: UPF

Vigência de: 01/01/1980 até 31/12/2023

Data do Fato	Data Venc	Situação Fato	Valor Fato	% Pago	Valor Penalidade	% Pago Pen.	Tipo Valor	Unidade de Referência
27/06/2019	27/06/2019	Pagamento Não Programado	(R\$) 3.169,77	0,00 %	(R\$) 0,00	0,00 %	Valor Monetário	***



ESTADO DE MATO GROSSO PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

CONSULTA DETALHADA DE PROCESSO TRIBUNAL CONTAS

Nº Processo Orgão: 29718/2014-A	Data do Processo: 27/06/2019
Data da Const. Definitiva do Crédito: 27/06/2019	Data Constituição de Juros: 13/07/2019
Situação do Processo: Suspensão	Data Inscrição CDA: 16/10/2019
Inserido por: TCF_MESES	Data Cadastro: 02/10/2019
N.º Livro: ***	N.º Folha: ***
N.º Processo Execução Fiscal: ***	Código do Processo Judicial: ***
Processo Protestado: Não	N.º Protocolo PGF: ***
Informação Complementar: ***	
Unidade de Ajuizamento: ***	
Sub-Unidade de Ajuizamento: ***	

Resumo do Crédito						Data Atualização: 14/07/2023
						Moeda: (R\$) Real
						Data Const. Juros: 13/07/2019
Infração	Base	Valor Original	Corr. Monetária	Juros de Mora	Penalidade	Total
2.0.0	3.169,77		1.924,36	2.445,18	5.094,13	7.539,32
<hr/>						
	Total: 3.169,77		1.924,36	2.445,18	5.094,13	7.539,32